



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	14
Atos Administrativos	15
Outros atos	15
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Convite	16

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Leis

02 Prefeitura Municipal
02 05 00 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1054.0000 RMC-Mobilidade Urbana - Implantação
Terminais Ônibus Urbano
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 - Estadual

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo de Morungaba obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo morungabense cópia do convênio, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados de sua celebração e respectiva assinatura.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do convênio a ser celebrado com a AGEMCAMP/FUNDOCAMP, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.799, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP/Fundo Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros aplicáveis no Projeto “Obras de Mobilidade Urbana Integrado a RMC – Implantação de Terminais de Ônibus Urbano” e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 998ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Celebrar convênio com a Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP/Fundo Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros aplicáveis na execução de “Obras de Mobilidade Urbana Integrado a RMC – Implantação de Terminais de Ônibus Urbano”;

II- Firmar outros contratos e/ou termos aditivos que visem ajustamentos e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim;

III- Abrir no Departamento de Administração e

Finanças um crédito adicional especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao recebimento de verba oriunda da AGEMCAMP/FUNDOCAMP, à seguinte rubrica:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 3 de 16

LEI Nº 1.800, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 998ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) às seguintes rubricas do orçamento vigente:

020600 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
15.452.0008.2010.0000 Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 170.000,00
Fonte de Recursos 01 – Próprios
02 PREFEITURA MUNICIPAL
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar de que trata o “caput” deste artigo, se destina reforçar rubricas do orçamento vigente para atendimento de despesas de alguns departamentos municipais.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o cancelamento parcial das seguintes rubricas do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
020100 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.1005.0000 Aquisição de Veic. Mov. E equipamentos
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020100 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2004.0000 Manutenção do Gabinete
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020200 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.122.0004.2006.0000 Manutenção dos Negócios Jurídicos
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FISICA R\$ 25.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020300 DEP. PLANEJ. DESENV. ESTRATÉGICO
04.121.0005.2007.0000 Manutenção do Planejamento e Desenv. Estratégico
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 14.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020500 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0007.1014.0000 Extensão e Melhoria de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020500 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0007.1022.0000 Aquis. Veic. Equip. e Mat. Perm. - Engenharia
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
020500 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0009.1023.0000 Aquis. Veic. Equip. e Mat. Perm - VISA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 29.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
021100 FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.1039.0000 Aquis. Veic. Equip. e MP - FMDCA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
021100 FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0013.2052.0000 Manutenção do FMDCA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01 – Tesouro
021100 FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 4 de 16

abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.801, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 998ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 57.817,72 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1055.0000 DADE/2012 - Revitalização de Pontos Turísticos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 – Estadual

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina a utilização do saldo remanescente Convênio nº 131/2012, celebrado

com a Secretaria do Turismo, por intermédio do DADE, para fins de execução de paisagismo em vias públicas do município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 Prefeitura Municipal
020500 Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0007.1015.0000 Investimento – Pavimentação/Recapamento Asfáltico
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 05 – Federal

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 1.802, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 5 de 16

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 998ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais), e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.1055.0000 FNS-Aquisição Equipamento Material Permanente - Proposta
11363.048000/1180-02
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 05 – Recurso Federal

Parágrafo único – O crédito adicional especial de que o “caput” deste artigo, se destina aquisição de equipamentos para a UBS “Amélia Stranieri Frare”, localizada na Rua Luiza Gorete do Nascimento, nº 201, no loteamento Jardim Amélia, no Bairro São Benedito, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação previsto no corrente orçamento.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 1.744/17 (Plano Plurianual/2018-2021), 1.730/17 e alteração (Diretrizes Orçamentárias/2018) e 1.754/17 (Orçamento Anual/2018).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera o Anexo I da Lei nº 1.446/12 e alterações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, para criação de vagas de cargos públicos permanentes que especifica e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 998ª sessão extraordinária, realizada no dia 15 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a seguinte alteração no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba na Classe da Parte Permanente – Anexo I, da Lei nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba - SP, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários, e dá outras providências para:

I- adição de vagas do seguinte emprego público:

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nível de Salário	Acréscimo de Vagas	Carga Horária Semanal
Serviços Gerais	Cozinheiro I	2A-NEI	03	40 h



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 6 de 16

Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	2A-NEI	05	40 h
--	--------------------------------------	--------	----	------

Art. 2º - O Anexo I – Classes da Parte Permanente, da Lei nº 1.446/12 e alterações, passa a vigorar nos termos desta Lei Complementar, constando as alterações de que tratam o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura

Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 7 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nível de Salário	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Administrativo-Contábil-Financeiro	<i>Agente Administrativo I</i>	6A-NEI	20	40h
	<i>Agente Administrativo II</i>	7A-NEI	7	40h
	<i>Agente Administrativo III</i>	8A-NEI	6	40h
	<i>Almoxarife</i>	3A-NEI	2	40h
	<i>Assessor Contábil</i>	12A-NEI	2	40h
	<i>Assessor de Imprensa</i>	10A-NEI	1	30h
	<i>Encarregado de Compras e Licitações</i>	9A-NS	1	40h
	<i>Encarregado de Departamento de Pessoal</i>	7A-NS	1	30h
	<i>Encarregado de Processos Administrativos</i>	11A-NEI	1	30h
	<i>Lançador Chefe</i>	6A-NS	1	30h
	<i>Secretário Chefe</i>	7A-NS	1	30h
	<i>Secretário da Junta do Serviço Militar</i>	5A-NEI	1	40h
	<i>Secretário de Serviços Administrativos</i>	6A-NEI	5	30h
	<i>Segurança de Patrimônio</i>	4A-NEI	12	40h
	<i>Técnico de Segurança do Trabalho</i>	5A-NEI	1	40h
<i>Tesoureiro</i>	6A-NEI	1	30h	
<i>Tesoureiro Chefe</i>	11A-NEI	1	40h	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 8 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Serviços Gerais	<i>Cozinheiro I</i>	<i>2A-NEI</i>	29	40h
	<i>Cozinheiro II</i>	<i>3A-NEI</i>	5	40h
Fiscalização	<i>Agente de Fiscalização</i>	<i>1A-NS</i>	2	40h
	<i>Encarregado de Administração do Trânsito</i>	<i>12A-NEI</i>	1	30h
	<i>Fiscal de Tributos</i>	<i>1A-NS</i>	2	30h
Serviços de Apoio à Saúde	<i>Agente de Vigilância em Saúde I</i>	<i>7A-NEI</i>	7	40h
	<i>Agente de Vigilância em Saúde II</i>	<i>8A-NEI</i>	2	40h
	<i>Agente de Vigilância em Saúde III</i>	<i>9A-NEI</i>	2	40h
	<i>Auxiliar de Consultório Dentário</i>	<i>3A-NEI</i>	4	40h
	<i>Auxiliar de Farmácia</i>	<i>3A-NEI</i>	2	40h
	<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>2A-NEI</i>	8	40h
	<i>Técnico de Enfermagem</i>	<i>3A-NEI</i>	8	40h
	<i>Técnico em Radiologia</i>	<i>3A-NEI</i>	7	24h
Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente	<i>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</i>	<i>2A-NEI</i>	41	40h
	<i>Encarregado de Esportes e Lazer</i>	<i>11A-NEI</i>	2	30h
	<i>Encarregado de Meio Ambiente</i>	<i>11A-NEI</i>	1	40h
	<i>Encarregado de Acompanhamento de Projetos</i>	<i>11A-NEI</i>	1	40h

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 9 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Serviços de Apoio à Ação Social, Cultural, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente (continuação)	<i>Encarregado de Promoções e Eventos</i>	7A-NEI	1	30h
	<i>Encarregado de Turismo</i>	11A-NEI	1	30h
	<i>Inspetor de Alunos</i>	2A-NEI	15	40h
	<i>Instrutor de Música</i>	3A-NEI	2	20h
	<i>Monitor de Informática</i>	4A-NEI	5	40h
	<i>Monitor Escolar</i>	4A-NEI	5	40h
	<i>Secretário Escolar</i>	10A-NEI	9	40h
	<i>Técnico em Turismo</i>	8A-NEI	2	40h
Mecânica e Transportes	<i>Encarregado de Conservação e Reparação de Veículos e Máquinas</i>	11A-NEI	3	40h
	<i>Encarregado de Programação e Distribuição de Transporte</i>	11A-NEI	2	40h
	<i>Encarregado de Tráfego</i>	12A-NEI	1	40h
	<i>Motorista</i>	4A-NEI	43	40h
	<i>Operador de Máquinas Pesadas I</i>	3A-NEI	6	40h
	<i>Operador de Máquinas Pesadas II</i>	5A-NEI	10	40h
Operacional	<i>Artífice I</i>	2A-NEI	102	40h
	<i>Artífice II</i>	3A-NEI	10	40h
	<i>Artífice III</i>	4A-NEI	10	40h
	<i>Artífice IV</i>	5A-NEI	10	40h

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

3



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 10 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Técnico-Operacional	<i>Técnico em Edificações</i>	8A-NEI	2	40h
	<i>Técnico em Informática</i>	8A-NEI	6	40h
Nível Superior	<i>Agente de Controle Interno</i>	8A-NS	1	20h
	<i>Analista de Sistemas I</i>	8A-NS	3	30h
	<i>Analista de Sistemas II</i>	9A-NS	-	30h
	<i>Analista de Sistemas III</i>	10A-NS	-	30h
	<i>Assessor Jurídico</i>	12A-NS	1	20h
	<i>Assistente Social I</i>	1A-NS	6	30h
	<i>Assistente Social II</i>	2A-NS	-	30h
	<i>Assistente Social III</i>	3A-NS	-	30h
	<i>Bibliotecário I</i>	1A-NS	1	40h
	<i>Bibliotecário II</i>	2A-NS	-	40h
	<i>Bibliotecário III</i>	3A-NS	-	40h
	<i>Cirurgião-Dentista I</i>	1A-NS	9	20h
	<i>Cirurgião-Dentista II</i>	2A-NS	-	20h
	<i>Cirurgião-Dentista III</i>	3A-NS	-	20h
	<i>Contador I</i>	8A-NS	1	30h
	<i>Contador II</i>	9A-NS	-	30h
	<i>Contador III</i>	10A-NS	-	30h
<i>Enfermeiro I</i>	1A-NS	11	30h	
<i>Enfermeiro II</i>	2A-NS	-	30h	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br

4



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 11 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Nível Superior (continuação)	<i>Enfermeiro III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Agrônomo I</i>	<i>1A-NS</i>	2	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Agrônomo II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Agrônomo III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Civil I</i>	<i>8A-NS</i>	3	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Civil II</i>	<i>9A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Engenheiro Civil III</i>	<i>10A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Farmacêutico I</i>	<i>1A-NS</i>	3	<i>30h</i>
	<i>Farmacêutico II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Farmacêutico III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Fisioterapeuta I</i>	<i>1A-NS</i>	3	<i>30h</i>
	<i>Fisioterapeuta II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Fisioterapeuta III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Fonoaudiólogo I</i>	<i>1A-NS</i>	2	<i>20h</i>
	<i>Fonoaudiólogo II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>20h</i>
	<i>Fonoaudiólogo III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>20h</i>
	<i>Médico PSF</i>	<i>26-NS</i>	3	<i>40h</i>
	<i>Médico Veterinário I</i>	<i>1A-NS</i>	2	<i>20h</i>
	<i>Médico Veterinário II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>20h</i>
	<i>Médico Veterinário III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>20h</i>
<i>Nutricionista I</i>	<i>1A-NS</i>	3	<i>20h</i>	

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

5



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 12 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Nível Superior (continuação)	<i>Nutricionista II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>20h</i>
	<i>Nutricionista III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>20h</i>
	<i>Procurador Jurídico I</i>	<i>15A-NS</i>	2	<i>8h</i>
	<i>Procurador Jurídico II</i>	<i>16A-NS</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Procurador Jurídico III</i>	<i>17A-NS</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Psicólogo I</i>	<i>1A-NS</i>	7	<i>30h</i>
	<i>Psicólogo II</i>	<i>2A-NS</i>	-	<i>30h</i>
	<i>Psicólogo III</i>	<i>3A-NS</i>	-	<i>30h</i>
Nível Superior I	<i>Médico Cardiologista I</i>	<i>1A-NS-I</i>	1	<i>4h</i>
	<i>Médico Cardiologista II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Cardiologista III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Cirurgião I</i>	<i>1A-NS-I</i>	1	<i>4h</i>
	<i>Médico Cirurgião II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Cirurgião III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Clínico Geral I</i>	<i>1A-NS-I</i>	8	<i>8h</i>
	<i>Médico Clínico Geral II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico Clínico Geral III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico do Trabalho</i>	<i>1A-NS-I</i>	1	<i>8h</i>
	<i>Médico Ginecologista/Obstetra I</i>	<i>1A-NS-I</i>	2	<i>6h</i>
	<i>Médico Ginecologista/Obstetra II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>6h</i>

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

6



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 13 de 16



GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 049/18

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE

Nível Superior I (continuação)	<i>Médico Ginecologista/Obstetra III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>6h</i>
	<i>Médico Pediatra I</i>	<i>1A-NS-I</i>	3	<i>8h</i>
	<i>Médico Pediatra II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico Pediatra III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico Oftalmologista I</i>	<i>1A-NS-I</i>	2	<i>4h</i>
	<i>Médico Oftalmologista II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Oftalmologista III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Otorrinolaringologista I</i>	<i>1A-NS-I</i>	1	<i>4h</i>
	<i>Médico Otorrinolaringologista II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Otorrinolaringologista III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Ortopedista I</i>	<i>1A-NS-I</i>	2	<i>8h</i>
	<i>Médico Ortopedista II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico Ortopedista III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>8h</i>
	<i>Médico Psiquiatra I</i>	<i>1A-NS-I</i>	2	<i>4h</i>
	<i>Médico Psiquiatra II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Psiquiatra III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
	<i>Médico Radiologista / Ultrassonografista I</i>	<i>1A-NS-I</i>	2	<i>4h</i>
	<i>Médico Radiologista / Ultrassonografista II</i>	<i>2A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>
<i>Médico Radiologista / Ultrassonografista III</i>	<i>3A-NS-I</i>	-	<i>4h</i>	

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 14 de 16

Decretos

Decreto nº 2.839, de 20 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre o licenciamento eletrônico de organizações empresariais que especifica e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º - As organizações classificadas abaixo, poderão solicitar a licença de que trata o art. 274 do Código Tributário Municipal através de meio eletrônico, utilizando o sistema denominado “Via Rápida Empresa”, disponível no link: - <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/>:

- Empresário (antiga Firma Individual);
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- Sociedades Empresárias: Limitada, Anônima, Cooperativas, Consórcios, Grupos e Filiais de Sociedade Estrangeira e Empresa Pública.

Art. 2º - A solicitação efetuada na forma do art. 1º:

I - dispensa a apresentação prévia de certidão de uso de solo, cuja viabilidade será analisada e manifestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo concomitantemente com o processo de licenciamento eletrônico;

II - não exige a fiscalização de posturas de efetuar vistoria no local de exercício das atividades;

III - não dispensa a vistoria dos agentes de vigilância em saúde, de acordo com a atividade desenvolvida, e

IV - não dispensa a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de licenças de órgãos externos, de acordo com a atividade.

Art. 3º - Aplicam-se subsidiariamente ao licenciamento eletrônico de organizações empresariais tratadas neste decreto, as demais normas tributárias, de posturas e de uso de solo vigentes no Município de Morungaba, bem como as regras legais que disciplinam a implantação e a

utilização do sistema eletrônico denominado “Via Rápida Empresa”.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância

Climática de Morungaba, em 20 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 452, de 21 de agosto de 2018.

“Revoga Portaria nº 408/DP, de 29 de setembro de 1999.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.658/08/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a partir desta data, a Portaria nº 408/DP de 29 de setembro de 1999, que nomeou a Senhora Vera Rute de Godoi Martins, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de Cozinheiro I.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 15 de 16

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVERIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 453, de 21 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.285/06/2018 e os dispositivos do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

R E S O L V O :

Art. 1º - Contratar, a partir desta data, a Senhora Cintia Aparecida da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.505.083-X/SSP/SP e do CPF nº 254.295.258-20, para exercer por tempo determinado, o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Municipal nº 1.116/05, com carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 02A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional V – Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de agosto de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Atos Administrativos

Outros atos

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 21/08/2018 PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

DECRETOS

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 2.839, de 20 de agosto de 2018.

[...]

Art. 1º - As organizações classificadas abaixo, poderão solicitar a licença de que trata o art. 274 do Código Tributário Municipal através de meio eletrônico, utilizando o sistema denominado “Via Rápida Empresa”, disponível no link: https://www.sil.sp.gov.br/Logon.aspx?ReturnUrl=solicitar_licenciamento_1.aspx

LEIA-SE:

Decreto nº 2.839, de 20 de agosto de 2018.

[...]

Art. 1º - As organizações classificadas abaixo, poderão solicitar a licença de que trata o art. 274 do Código Tributário Municipal através de meio eletrônico, utilizando o sistema denominado “Via Rápida Empresa”, disponível no link: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/>, cujo inteiro teor segue abaixo



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 194

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Convite

CONVITE

A Administração da Estância Climática de Morungaba convida a população em geral para comparecer no dia 27/08/2018, segunda-feira, às 14 horas, no Paço Municipal "Prefeito Lucio Roque Flaibam", localizado na Avenida José Frare, nº 40, Centro, a fim de participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de discussão das prioridades para elaboração do Projeto de Lei de Orçamentária do exercício de 2019, em atendimento às disposições contidas no parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Morungaba, 22 de agosto de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo ambulância tipo A – simples remoção, zero km, na cor branca, ano/modelo 2018/2019 ou mínimo correspondente à data da nota fiscal, combustível (Diesel), com mínimo 05 portas, conforme PROPOSTA DE Nº 11363.048000/1177-04, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 04/09/2018 às 10:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 22/08/2018 até o dia 04/09/2018, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 21 de agosto de 2018.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal